PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 26

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Reajuste do Contrato nº 21/2026

A **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, por seu Diretor-Presidente, **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, registra o presente apostilamento ao **Contrato nº 21/2026**, firmado com ***CS BRASIL FROTAS S.A.***, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, já qualificadas no instrumento contratual, conforme autorização do Diretor Presidente no protocolo nº 26.430.574-8, com fundamento nos arts. 6º, LVIII, 92, §§ 3º e 4º, I, e 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 169 e 170, § 6º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na cláusula quarta do contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o primeiro reajuste anual dos preços da locação de um veículo e da respectiva plotagem, mediante aplicação do **IPCA/IBGE** acumulado de agosto de 2025 a julho de 2026, no percentual de **4,443020%**, considerando a data-base do orçamento estimado de 21/08/2025 e a anualidade completada em 21/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. O valor mensal passa de R$ 4.090,78 (quatro mil e noventa reais e setenta e oito centavos) para **R$ 4.272,53 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, com acréscimo mensal de R$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme o quadro:

COMPONENTE	VL. MENSAL CONTRATADO	VL. MENSAL REAJUSTADO	ACRÉSCIMO MENSAL
Veículo	R$ 4.080,15	R$ 4.261,43	R$ 181,28
Plotagem	R$ 10,63	R$ 11,10	R$ 0,47
TOTAL	**R$ 4.090,78**	**R$ 4.272,53**	**R$ 181,75**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. Os novos preços aplicam-se aos serviços prestados a partir da assinatura deste termo, com cálculo proporcional na competência em que ela ocorrer, sem efeitos financeiros retroativos, conforme a cláusula 4.3.1 do contrato.

3.2. As diferenças relativas ao período de 21/08/2026 até o dia anterior ao da assinatura serão apuradas em procedimento próprio, nos termos da cláusula 4.3.1.1, mediante comprovação da eficácia contratual e da efetiva prestação dos serviços, consideração das glosas e dos pagamentos realizados e decisão da autoridade competente, sem duplicidade com os valores abrangidos por esta apostila.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 29/10/2026 16:47. Inserido ao protocolo **26.430.574-8** por: **Cleverson Ignacio Correa** em: 29/10/2026 16:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cda19b223cf91cd7154bca5ceb46935**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 26

3.3. Permanece o aniversário da data-base em 21 de agosto para os reajustes subsequentes, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com o presente Termo de Apostilamento correrão por conta da:

Unidade: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.
Programa/atividade: 8276 – Gestão Administrativa – AMEP.
Natureza de despesa: 3390.3914 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
Fonte: 501 – Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal.

4.2. As despesas dos exercícios seguintes observarão as dotações próprias e a renovação anual da adequação orçamentária, na forma do art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá adequar a garantia ao contrato reajustado, mediante endosso ou instrumento equivalente e, quando necessário, complementação, consideradas a cobertura efetivamente vigente e a base de 5% do valor anual atualizado, observadas as cláusulas 11.1, 11.5 e 11.5.1 do contrato e o art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, inclusive o prazo de vigência.

Curitiba/PR.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente / AMEP

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 29/10/2026 16:47. Inserido ao protocolo **26.430.574-8** por: **Cleverson Ignacio Correa** em: 29/10/2026 16:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cda19b223cf91cd7154bca5ceb46935**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87a
Mov. 26

Documento: **Apostila_Contrato21_locacaodeveiculos_reajuste.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 29/10/2026 16:47.

Inserido ao protocolo **26.430.574-8** por: **Cleverson Ignacio Correa** em: 29/10/2026 16:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: